



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Emenda nº _____ ao PR 4/2024

De acordo com o disposto no art. 271 e seguintes do Regimento Interno, apresenta-se a seguinte emenda:

Fica alterado na seguinte conformidade o art. 1º do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PR 04/2024:

“Art. 1º (...)

“Art. 38. (...)

(...)

§ 2º As Comissões Extraordinárias de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; Relações Internacionais; de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude; do Idoso e de Assistência Social; de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais; de Segurança Pública; de Turismo, Lazer e Gastronomia; e de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente, com 5 (cinco) membros cada uma, não são consideradas para efeitos de representação numérica estabelecida pelo art. 40 do Regimento.”

(...)”

Sala das Sessões

Vereador

59º 2...CNSP. - notata - 04-Jun-2024-15:52-007413-2/2